



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI 2.089 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar campanhas de Arrecadação Tributaria, através de sorteios de bens móveis, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Campanhas de Arrecadação, mediante a distribuição gratuita de prêmios, por intermédio de sorteios, entre contribuintes que comprovarem pontualidade de pagamento de tributos municipais.

Art. 2.º. Somente participarão dos sorteios os contribuintes que estiverem adimplentes com os tributos municipais no presente exercício.

Parágrafo único. Participarão automaticamente dos sorteios os contribuintes que quitarem seus débitos até o dia 15 de dezembro do ano em curso.

Art. 3.º. Fica designada a data de 30 de dezembro, às 10 horas, para a realização do sorteio, que se dará no Paço Municipal.

Art. 4.º. Não concorrerão aos sorteios:

I – O Prefeito e o Vice-Prefeito

II – Os Vereadores Municipais



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

III – Os ocupantes de cargos em comissão na Prefeitura e Câmara Municipal.

Art. 5.º. O Poder Executivo regulamentará por Decreto a execução desta Lei, suprimindo as lacunas que, eventualmente, existirem.

Art. 6.º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 13 dias do mês de outubro de 2015.


José Eraldo Scanavachi
Prefeito Municipal